

# **COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**

## **MENSAGEM Nº 1.001, DE 2004.**

(Do Poder Executivo)

*Submete à consideração do Congresso Nacional o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em 3 de dezembro de 2003, em Damasco.*

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado JOÃO HERRMANN NETO

## **I - RELATÓRIO**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete ao Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 1.001, de 2004, instruída com a exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em 3 de dezembro de 2003, em Damasco.

O acordo em epígrafe, entre o Brasil e a Síria tem por objetivo o fomento do turismo recíproco. O instrumento lança as bases para o desenvolvimento e a ampliação da cooperação bilateral nesse campo, promovendo o intercâmbio de experiências, de sorte a obter melhorias na qualidade do setor turístico em ambos os países, com vistas ao incremento do fluxo de turistas.

## **II - VOTO DO RELATOR**

O instrumento internacional em epígrafe foi celebrado por ocasião da visita oficial do Presidente da República, o Exmo. Sr. Luís Inácio Lula da Silva, à República Árabe Síria. Aliás, é gratificante haver sido

designado relator desta matéria, uma vez que tive a honra de participar daquela visita à Síria, integrando a comitiva oficial, na condição de membro da delegação de representantes do Congresso Nacional. Tal visita ocorreu no dia 03 de dezembro de 2003 e marcou o início de um roteiro de viagem de oito dias por cinco países árabes. Na oportunidade, além do acordo sobre o setor do turismo, foi firmado com a Síria um acordo de cooperação no campo cultural.

O Brasil vem firmando acordos tendo por objeto o setor do turismo com diversos países, o que reflete a política do Estado brasileiro no sentido de incentivar o desenvolvimento do turismo internacional no País. Com efeito, o turismo é a atividade econômica que produz o maior giro de riquezas no planeta. Constitui-se em um ramo extremamente dinâmico e moderno do setor de serviços, assim como são modernas as atividades industriais que lhe dão suporte. O turismo caracteriza-se, ainda, pela alta rentabilidade do capital investido e por ser uma atividade considerada “limpa”, sob o ponto de vista da ecologia.

Sob o ponto de vista essencialmente econômico, o turismo – somado às atividades indiretamente envolvidas com ele – desempenha um papel importantíssimo na formação da riqueza nacional. Com relação ao Produto Interno Bruto (PIB), os resultados indicam uma participação do turismo de 7,54% do PIB nacional, consideradas todas as atividades a ele relacionadas. Contudo, com relação a este dado, há consenso entre os especialistas de que há ainda muito espaço para o crescimento do setor, principalmente no que se refere ao crescimento do mercado receptivo de turistas provenientes do exterior. Isto porém, depende, essencialmente, da implementação de diversas políticas de suporte, como a divulgação de informações sobre o Brasil, a promoção da imagem do Brasil no exterior, a propaganda sobre os nossos destinos turísticos e de nossas belezas naturais - principalmente os menos conhecidos - a implementação de políticas de segurança, proteção e orientação ao turista, a conclusão de *joint ventures* entre operadoras e agentes de turismo e a cooperação institucional, em nível governamental, visando à promoção do turismo, como é o caso do presente acordo.

Conforme se pode observar no quadro abaixo, apesar da significativa participação do setor de turismo no PIB nacional, o número de turistas que chega ao Brasil provenientes do exterior é relativamente baixo, girando entre 3 e 5 milhões de pessoas por ano. É um número muito modesto,

principalmente se comparado com o de outros países. Com um pouco mais de 76 milhões de turistas, a França mantém-se como líder mundial em turismo. O país teve um aumento em sua receita turística de 1,6%, arrecadando em 2004 aproximadamente 32,8 bilhões de euros. A Organização Mundial do Turismo, OMT, é o organismo internacional que acompanha o desenvolvimento do turismo no mundo. Vejamos a seguir um quadro comparativo divulgado pela OMT com os principais países do *ranking* internacional quanto ao recebimento de turistas estrangeiros, e a respectiva renda gerada, no ano de 2002:

		Nº de turistas (em milhões)	Receita gerada (em bilhões de US\$)
1º	França	76,5	32,8
2º	Espanha	49,5	32,9
3º	EUA	45,5	72,3
4º	Itália	39,1	25,8
5º	China	33,2	17,8
34º	Brasil	3,7	3,7

A mera apreciação desses números nos leva à fácil conclusão, sem ufanismos, de que o número de turistas que visita o nosso País muito provavelmente está aquém do seu verdadeiro potencial. É interessante analisar outro quadro comparativo, no qual figuram a chegada de turistas no Brasil, de 1994 a 2003, e a participação percentual do Brasil no recebimento de turistas em relação á América Latina e ao Mundo.

	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003
Milhões	2.665,5	2.849,8	4.818,1	5.107,2	5.313,5	4.772,6	3.783,4	4.090,6
%	20,66	21,11	31,08	33,14	34,96	33,14	30,27	28,81
%	0,45	0,47	0,77	0,79	0,77	0,70	0,54	0,59

Fonte: OMT

Como se percebe, a atração de turistas estrangeiros para o Brasil é modesta tanto em termos regionais, da América Latina, como, e principalmente, em escala global. Note-se que segundo apontam os números da OMT, na história recente dos movimentos de turistas internacionais, menos de um por cento elege como destino o Brasil.

Resulta claro, conforme demonstra o quadro abaixo que, segundo os dados disponíveis na Embratur, a Síria e os países árabes de modo geral não se encontram entre os principais países emissores de turistas para o Brasil.

	2001		2002	
País	Número de Turistas	% de total turistas ao Brasil.	Número de Turistas	% de total turistas ao Brasil.
ARGENTINA	1.374.461	28,80	656.568	17,35
ESTADOS UNIDOS	596.844	12,50	636.460	16,90
ALEMANHA	320.050	6,71	296.577	7,84
URUGUAI	304.682	6,38	223.210	5,90
PARAGUAI	285.724	5,99	226.011	5,97
ITALIA	216.038	4,53	183.699	4,86
FRANÇA	184.759	3,87	206.502	5,46
PORUTGAL	165.898	3,48	168.513	4,45
CHILE	153.921	3,23	113.508	3,00
INGLATERRA	143.626	3,01	146.793	3,88
ESENHA	126.928	2,66	110.326	2,92
BOLÍVIA	107.664	2,26	57.879	1,53
SUÍÇA	71.562	1,50	56.358	1,49
CANADÁ	55.629	1,17	67.605	1,79
COLÔMBIA	50.335	1,05	37.581	0,99
VENEZUELA	49.761	1,04	42.092	1,11
PERU	48.405	1,01	33.111	0,88
HOLANDA	44.057	0,92	55.215	1,46
JAPÃO	43.397	0,91	39.753	1,05
MÉXICO	40.765	0,85	48.901	1,29
OUTROS	388.069	8,13	376.738	9,95
TOTAL	4.772.575		3783400	

Conforme referido, o turismo possui um grande potencial gerador e multiplicador de riquezas. Segundo os economistas, são seis os setores-chave considerados como componentes do segmento do turismo: transporte aéreo regular, transporte aéreo não-regular, agências e organizadores de viagens, atividades auxiliares dos transportes aéreos, estabelecimentos hoteleiros e outros tipos de alojamento temporário e restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação. Esses setores apresentam elevados multiplicadores setoriais, sobretudo para a produção e renda, mas também para a geração de empregos.

Cabe citar aqui um dado interessante, fruto de uma pesquisa realizada sobre o poder de geração de novos empregos dos vários ramos econômicos. Segundo essa pesquisa, em um modelo ideal, considerando a hipótese de injeção de capital, no montante de um milhão de reais, alternativamente, em cada um dos diversos setores da economia

nacional (considerados singularmente), e analisando os efeitos sobre o nível emprego produzido por tal investimento por cada um dos diversos setores, chegou-se à conclusão de que o segmento do turismo estaria entre os setores com maiores possibilidades de gerar novos postos de trabalho.

Já o turismo internacional apresenta, como vantagem extra, a peculiaridade de gerar divisas para o País, o que faz com que ele mereça especial atenção e estímulo, considerada a nossa permanente necessidade de geração de superávits na balança comercial e no balanço de pagamentos. Por ser uma atividade de prestação de serviços, o turismo, em geral, é uma atividade que pode se desenvolver com relativamente baixa intensidade de capital. O setor turístico, além disso, além de possuir grande potencial para a geração de empregos, pode fazê-lo com rapidez, pois é relativamente fácil qualificar pessoas para trabalhar na maioria das atividades profissionais envolvidas com o turismo.

Por outro lado, o turismo é uma atividade não apenas compatível com a preservação do meio ambiente, mas pode favorecê-la, promovendo a valorização do patrimônio natural por meio da difusão do seu conhecimento. Nesse mesmo contexto, o turismo pode contribuir para o desenvolvimento sustentável das localidades turísticas, possibilitando com que seus habitantes exerçam profissões ligadas ao turismo, quando poderiam, eventualmente, estar ocupadas em atividades nocivas ao meio ambiente, tais como o extrativismo, a mineração ou o desmatamento.

O acordo com a Síria se insere no contexto dessa política de desenvolvimento do turismo. Ademais, este acordo adquire, ainda, importância suplementar, haja vista que ele terá o condão de facilitar e intensificar os contatos entre o povo brasileiro e o povo sírio, bem como de adensar os laços existentes, aspecto bastante significativo, sobretudo se considerado à luz da história dos movimentos migratórios para o Brasil, na qual se destaca a imigração dos povos árabes, inclusive com expressivo contingente procedente da Síria. Nesse sentido, o acordo deverá possibilitar também, e até mesmo estimular, a preservação dos laços entre os sírios residentes no Brasil e os residentes naquele país.

Sob outro ponto de vista, a firma desta espécie de acordo favorece de modo geral a aproximação do Brasil com a Síria e com o Oriente Médio de modo geral, o que pode ser importante para o desenvolvimento das relações comerciais com os países da região.

O acordo em apreço prevê a implementação das medidas necessárias para promover e expandir o intercâmbio do turismo recíproco entre os dois países, especialmente, por meio da troca de informações, do intercâmbio de estudantes e acadêmicos, da promoção turística mútua, da divulgação de suas respectivas atrações turísticas (através da realização de feiras, exposições e conferências), do encorajamento de realização de investimentos recíprocos.

O instrumento internacional estabelece, ainda, a criação um “Grupo de Trabalho”, composto por representantes e peritos do setor de turismo, ao qual caberá dar seguimento aos programas previstos pelo acordo. Ainda, nos termos do artigo 9º, as Partes Contratantes comprometem-se a cooperar no âmbito da Organização Mundial do Turismo, a OMT, e de outras organizações internacionais que tratem, em seus programas de trabalho, do tema do turismo, atentando para o cumprimento do “Código Mundial de ética do Turismo da OMT”, e de conformidade com suas regras de conduta.

Finalmente, cumpre ressaltar que no momento da elaboração do presente parecer houve lugar em Brasília a Cúpula América do Sul - Países Árabes. Durante o evento, o Chefes de Estado e representantes dos países participantes dedicaram-se ao debate das questões candentes da agenda internacional e dos principais temas que envolvem as relações e os interesses inter-regionais. Nos termos da Declaração de Brasília, aprovada ao final da Cúpula, os países participantes ratificaram sua disposição de intensificar as relações recíprocas, especialmente no que se refere ao desenvolvimento do comércio internacional e da cooperação. Por meio da Declaração de Brasília, os países também reafirmaram perante o mundo uma série de posicionamentos comuns diante de grandes temas internacionais, dentre os quais destacamos: a criação de um Estado palestino independente, com base nas fronteiras de 1967, que possa coexistir pacificamente com Israel; o apoio aos esforços das Nações Unidas em favor da retomada do processo de paz de modo a diminuir e às crescentes tensões, ataques militares e atos terroristas no Oriente Médio, que colocam em risco a paz regional e mundial; o compromisso pela adoção de esforços no sentido de apoiar um processo negociador baseado nos princípios e nas normas fundamentais do Direito Internacional; a importância da não-ingerência nos assuntos internos dos países, sobretudo a importância do respeito à unidade, à soberania e à independência do Iraque, a não-interferência em seus assuntos internos e o respeito à vontade do povo iraquiano de decidir livremente seu futuro, como foi

manifestado nas eleições de janeiro deste ano, as quais significaram um passo decisivo rumo à transição pacífica de poder, com vistas ao estabelecimento de um governo democrático, constitucional e federal e à conclusão do processo político.

Contudo, merece especial destaque a manifestação constante da Declaração de Brasília com respeito às sanções impostas à Síria. Nesse contexto, a Declaração expressou a "profunda preocupação com as sanções unilaterais impostas à Síria pelo governo dos Estados Unidos da América" e acrescentou, ainda, que tal atitude viola princípios do Direito Internacional e constitui "uma transgressão dos objetivos e princípios das Nações Unidas, na medida em que estabelecem um grave precedente nas relações entre Estados independentes".

Com a realização da mencionada Cúpula e segundo os termos da Declaração de Brasília, aprovada ao seu final, ficou evidenciada a firme intenção de aproximação do Brasil e dos demais países sul-americanos com as nações árabes, entre elas a República Síria. Inscreve-se portanto, na esteira dessa política, a ratificação do acordo sobre turismo que ora examinamos.

Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em 3 de dezembro de 2003, em Damasco, nos termos do projeto de decreto legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em de de 2005.

**Deputado João Herrmann Neto  
Relator**

2005\_6004\_João Herrmann Neto\_051

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2005.**  
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

*Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em 3 de dezembro de 2003, em Damasco.*

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Árabe Síria sobre Cooperação no Campo do Turismo, celebrado em 3 de dezembro de 2003, em Damasco.

Parágrafo único. Ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2005.

**Deputado João Herrmann Neto  
Relator**